

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Preços sujeitos a valoração CONCORRENCIA No 001/2023

I. Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Rio Branco, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO - Referencial Acre, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

II. Honorários a serem cobrados da Câmara Municipal de Rio Branco, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

III – Honorários a serem cobrados da Câmara Municipal de Rio Branco, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

IV. Honorários a serem cobrados da Câmara Municipal de Rio Branco, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

V. Remuneração a ser cobrada da Câmara Municipal de Rio Branco, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

2. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os preços indicados acima, para os serviços descritos.

3. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

5. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais.

6. Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o Anunciante pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, corrigidos monetariamente segundo a variação do INPC, aos detentores de direitos sobre;

I – trabalhos de arte e outros: 100% (cem por cento);

II – obras consagradas incorporadas a peças: 100% (cem por cento).

7. Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

8. Outras declarações:

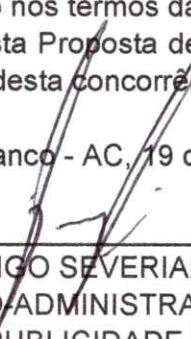
8.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima do contrato (Anexo IV).

8.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Câmara Municipal de Rio Branco as vantagens obtidas.

8.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Câmara Municipal de Rio Branco nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato (Anexo IV).

8.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

Rio Branco - AC, 19 de outubro de 2023.



RODRIGO SEVERIANO PIRES
SÓCIO/ADMINISTRADOR
PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ 21.722.644/0001-63
RG 599639 - SSP/RO
CPF 949.072.502-15